

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 08/05/2024 às 08:00

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 14/05/2024 às 08:30

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14/05/2024 às 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM), para REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos dos Decretos Municipais nº 548/2023, 550/2023 e 552/2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico https://bll.org.br, com o período do recebimento das propostas do dia 08/05/2024 às 08:00h até 14/05/2024 às 08:30h. O horário do início de disputa será 14/05/2024 às 09:00h e será conduzida pela Pregoeira Municipal.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente processo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, observadas as especificações do Termo de Referência, conforme ANEXO I.
- 1.2. O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico mediante o Registro de Preço, adotando-se o critério de julgamento do MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM) sob o modo de disputa ABERTO-FECHADO.
- 1.3 O valor estimado para esta licitação é de R\$ 6.989.639,75 (seis milhões novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões BLL, a qual é integrada ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em respeito ao artigo 175 §1° da Lei 14.133/21.
- **2.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://bll.org.br/ e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital
- 2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buerarema. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).
- **2.3.1.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- **2.3.2.** Sempre que a sessão pública do pregão precisar ser suspensa ou reaberta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas deantecedência, e a ocorrência será registrada em ata"
- **2.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5°, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
- **3.2.** Não poderão disputar esta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outrasestabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:



- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou porafinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
- e) Empresas consorciadas, uma vez que o consórcio cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam:
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Empresas com falência decretada;
- h) Entidades do Terceiro Setor;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada;
- **k)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- **3.3.** A obtenção de benefícios pela condição de microempresa e empresa de pequeno porte fica limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4°, §2° da Lei 14.133/21.
- **3.4.** A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa fica condicionada ao atendimento dos requisitos do artigo 16 da Lei 14.133.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA



- **4.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL Bolsa de Licitações do Brasil**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **4.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL Bolsa De Licitações do Brasil**.
- **4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.6.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias).
- **4.7.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **4.8.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.9.** O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.



4.10. O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5. PROPOSTA COMERCIAL

- **5.1.** A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme ANEXO II, além de seus eventuaisanexos, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo.
- **5.1.1.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);
- **5.1.2.** A proposta e os lances respeitarão a quantidade mínima a ser cotada, mas não limitam em hipótese alguma a obrigação do proponente a quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- **5.1.3.** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.
- **5.1.4.** A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **5.1.5.** A proposta deverá conter **indicação/especificação** da marca.
- **5.1.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **5.1.7.** As propostas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.
- **5.1.8.** A proposta e seus anexos devem ser escritas com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
- **5.2.** O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.3.** A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.
- **5.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **5.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **5.3.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.



- **5.3.4.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **5.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **5.5.** Junto à proposta, sem prejuízo da exigência de outra documentação por parte do termo de referência, o licitante enviará declaração de que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.
- **5.5.1.** Havendo campo próprio, a declaração pode ser preenchida diretamente na própria plataforma utilizada para a licitação.
- **5.5.2** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.6.** Junto à proposta e à declaração acima, os licitantes enquadráveis como microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 previstos neste edital deverão enviar declaração quanto a esta condição destacando que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado também na presente licitação.
- 5.6.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº14.133, de 2021

6. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

- **6.1.** O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e seus eventuais anexos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site https://bll.org.br/, opção "Acesso ao Usuário".
- **6.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.



- **6.2.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá <u>exclusivamente</u> mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.2.2.** Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.
- **6.2.3.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.2.4.** Durante o transcurso da etapa de lances abertos, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema, vedada a identificação da titularidade do lance.
- **6.2.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior à proposta ou ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, mas não haverá intervalo mínimo na diferença de valores entre os lances ofertados por licitantes diferentes.
- **6.2.6.** Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- **6.2.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.3.** A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- **6.3.1.** Eventual exclusão de proposta do licitante, nos termos acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- **6.4.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO FECHADO**, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- **6.4.1.** A etapa de lance tem duração mínima de **15 (quinze) minutos (fixo)**. Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até **10 (dez) minutos.** Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances abertos.
- **6.4.2.** Na sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superioràquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.4.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas até 10% superiores, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo



- **6.4.4.** Encerrada a etapa fechada, os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente, sendo também disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes
- **6.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.5.1.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para Administração promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação
- **6.6.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº 123/06.
- **6.6.1.** Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- **6.6.2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- **6.6.3.** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na formado subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **6.6**, na ordem de classificação, para o exercício do direitode preferência.
- **6.6.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderáapresentar novo lance.
- **6.6.5.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 6.7. Persistindo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate,nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.7.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **6.8.** Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".
- 6.8.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link "Enviar Mensagens".
- **6.8.2.** Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes imediatamente e diretamente ao provedor: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL**.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **7.1.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, sendo permitido que a Pregoeira sane erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- **7.1.1.** Havendo necessidade, a Pregoeira solicitará ao licitante da oferta melhor classificada o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelotermo de referência adaptadas ao último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas.
- **7.1.2.** O prazo concedido pode ser prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pela Pregoeira ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos
- **7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:



- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido paraa contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.3.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **7.3.1.** A inexequibilidade a partir deste indício só será considerada após diligência da Pregoeira que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.3.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à confirmação da exequibilidade da proposta, o seu reinício somente poderá ocorrermediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **7.4.** Será considerado vício insanável a participação de empresa credenciada no sistema da plataforma **BLL** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na plataforma sem o envio da declaração do item 5.6.
- **7.5.** Será desclassificada a empresa quando não enviar a declaração do item 5.5 ou quando a enviar sem expressamente dizer que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.
- **7.6.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado
- **7.6.1.** Esta negociação pode ser feita também durante a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada, antes de se desclassificar seu detentor exclusivamente em função de seu preço estar acima do máximo definido para a contratação.
- **7.6.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **7.6.3.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



- **7.6.4** Havendo necessidade em função do resultado da negociação, a Pregoeira solicitará o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referência, adaptadas às novas condições vantajosas negociadas, no prazo de duas horas, prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pela Pregoeira ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- **7.6.5**. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- **7.7.** Imediatamente após registrado o resultado do julgamento, será concedido na sessão pública prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto julgamento das propostas no posterior momento oportuno, sob pena de preclusão

8. HABILITAÇÃO

- **8.1.** Aprovada a proposta no julgamento, a Pregoeira solicitará do detentor da proposta aprovada a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.
- **8.1.1.** Os documentos particulares apresentados devem ser escritos com data e local de suarealização e assinatura dos responsáveis
- **8.2.** A <u>habilitação jurídica</u> se dá mediante a juntada de documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, consistindo em:
- a) registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual ou EIRELI;
- b) ato constitutivo em vigor e instrumento de designação dos administradores, arquivadosno registro competente, para as demais sociedades:
- c) decreto de autorização para funcionamento no Brasil, no caso de sociedade estrangeira.
- **8.2.1.** Se o poder de representação do signatário da proposta não decorrer de previsão expressa do próprio ato constitutivo, é necessária a juntada de procuração, pública ou particular, com expressa previsão de poderes especiais para a prática dos atos extra-administrativos necessários para a contratação com ente público.



8.3 <u>habilitação técnica</u> se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento do item arrematado, com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s)atestado(s)fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos;
- **a.1)** O atestado apresentado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do objeto fornecido com os respectivos quantitativos e local de fornecimento;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;
- d) Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA, para os itens em que a legislação exige, publicado e dentro da validade. Se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Esses certificados deverão ser enviados APENAS PELAS EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS, ANEXADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CORRIGIDA:
- e) Comprovação da Autorização de Funcionamento (Certidão e/ou da publicação do D.O.U);
- f) AFE emitida pela Anvisa (comum/especial), em plena validade;
- **g)** Apresentação de cópia do documento de registro do farmacêutico responsável pelo estabelecimento junto ao Conselho Regional de Farmácia CRF.
- 8.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- a) inscrição no cadastro de contribuintes federal, que consiste no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) quando o licitante exercer atividade empresarial;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual, na forma da legislação local;
- c) regularidade fiscal:



- c.1) perante a fazenda federal, a ser provada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, os quais já abarcam as contribuições sociais c.2) perante a fazenda estadual, na forma da legislação local, envolvendo os débitos inscritos na dívida ativa;
- d) regularidade relativa ao FGTS, comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, comprovada mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com os mesmos efeitos;
- f) o cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não há prática de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e nem de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo nacondição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- g) a observância ao disposto no artigo 63, IV da Lei 14.133, mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- **8.4.1**. Os documentos exigidos de origem municipal ou estadual serão relativos ao domicílio ou sede do estabelecimento que executará a prestação contratada.
- **8.4.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e a regularidade em questão somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ata.
- **8.4.3** A regularidade relativa à Seguridade Social é comprovada com a mesma certidão exigida para a regularidade fiscal perante a fazenda federal, mas situações de dispensa da regularidade fiscal não eximem o licitante, em hipótese alguma, de demonstrar a regularidade com o sistema da seguridade social.
- **8.5.** A <u>habilitação econômico-financeira</u> será comprovada mediante à apresentação dos seguintes documentos:
- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;



- **8.5.1.** Caso a certidão acima aponte distribuição de recuperação judicial, deve ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- **8.5.2.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
- **8.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época daabertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **8.6.1.** A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.6.2.** Havendo dúvida sobre a autenticidade da documentação apresentada, pode a Pregoeira exigir reconhecimento de firma, apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **8.6.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à complementação de informações ou atualização de documentos na forma acima prevista, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.7.** A habilitação ou inabilitação será registrada em ata.
- **8.7.1.** Imediatamente após o registro, será concedido na sessão pública prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.
- **8.7.2.** Inabilitado o detentor da proposta até então aprovada, a Pregoeira passará a examinar a conformidade da proposta subsequente, na ordem de classificação.

9. ENCERRAMENTO

9.1. Habilitado o detentor da proposta aprovada, a Pregoeira lavrará a ata da sessão, contendo registro de todas as ocorrências relevantes.



- **9.1.1** Da lavratura da ata da sessão, fica o licitante que havia manifestado intenção de recorrer, sehouver, intimado para apresentar as razões do recurso via sistema, no prazo de três dias úteis.
- **9.1.2.** Havendo apresentação das razões de recurso, sua interposição será divulgada para que os demais licitantes apresentem as contrarrazões no mesmo prazo.
- 9.1.3. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **9.1.4** O recurso será dirigido a Pregoeira, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior,a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.1.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados
- **9.2.** Não havendo recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.2.1. Não sendo o caso de saneamento de irregularidades, revogação ou anulação, a licitação será homologada

10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **10.1.** Após a homologação da licitação, serão registrados na ata apenas os preços e os quantitativos do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação.
- **10.1.1.** Não será permitido registro de preços diferentes para o mesmo objeto e nem limitação da obrigação a quantitativo inferior ao máximo definido pelo termo de referência.
- **10.1.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar
- **10.2.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação para assinar a ata e encaminhá-la ao Departamento de Licitações preferencialmente por meio do e-mail <u>licitacao@buerarema.ba.gov.br.</u> sob pena de decair o direito de ter o preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas.
- **10.2.1.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- **10.2.2.** O prazo de cinco dias úteis poderá ser prorrogado desde que: (a) seja encaminhado requerimento, pela adjudicatária e antes do término daquele prazo, pelos mesmos meios descritos no item anterior, instruído com documentos, se o caso, e com as devidas justificativas; (b) Haja a concordância e autorização da Administração Municipal.



- **10.2.3.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte eventualmente declarada vencedora, o prazo para a assinatura da ata servirá também para regularização da habilitação fiscal e trabalhista, e a não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, também implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- **10.2.4.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas ou, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar a regularização da habilitação fiscal e trabalhista, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **10.2.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o registro nas condições em questão, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, comvistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.2.6. Serão exigidos dos licitantes remanescentes eventualmente convocados os requisitos de habilitação da licitação
- **10.3.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **10.3.1.**O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **10.3.2.** Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, a saber: **29.10.2024**.
- **10.3.3.** A vigência da ata não se confunde com a duração do contrato que dela surge, o qual deveráser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e terá duração de 12 (doze) meses, adstrita ao crédito orçamentário vigente.
- **10.3.4** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- **10.4.** O termo de referência antecipará a intenção do órgão gerenciador em aceitar ou não a adesão de nãoparticipantes à ata, sendo, de toda forma, vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



11. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- **11.1.** O órgão gerenciador da ata promoverá uma atualização periódica dos preços registrados, conforme rotina de controle própria desenvolvida, de modo a compará-los com os praticados no mercado.
- **11.2.** Os preços registrados em ata poderão ser reduzidos caso se tornem superiores aos praticados no mercado, por motivo superveniente.
- **11.2.1.** A Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 11.3. Os preços registrados em ata poderão ser aumentados caso seu custo tenha sido elevado em função de:
- a) força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal comopactuado;
- b) criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais;
- c) aplicação de reajuste previsto neste edital.
- **11.3.1.** No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado a ponto de ficar inviável frente as condições iniciais, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, para atualizar o preço de acordo com os valores praticados no mercado, a alteração depende de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso pactuado.
- **11.3.2.** À exceção do reajuste previsto no edital, os demais casos de aumento do preço registrado dependem de requerimento por parte do fornecedor, acompanhado de documentação que comprove o enquadramento do caso nas situações acima previstas.
- **11.3.3** Não comprovada a hipótese de alteração, o pedido será indeferido, e o "fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata normalmente".
- **11.4** O cancelamento pela Administração Pública dos preços registrados poderá ocorrer de forma justificada, total ou parcialmente, desde que comprovada alguma razão de interesse público ou algum caso fortuito ou força maior.
- **11.4.1** O cancelamento de preços registrados decorrente de caso fortuito ou força maior só poderá ocorrer a pedido do fornecedor
- **11.5.** O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração quando:



- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar.
- **11.5.1.** Não será considerado motivo justificado, para efeitos da alínea a) do item 11.5, aquele que tenha motivado, sem comprovação, um pedido de alteração de preços indeferido pela Administração.
- **11.5.2.** Na hipótese da alínea d) do item 11.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **11.5.3** A não aceitação da redução dos preços, conforme a alínea c) do item 11.5, não resulta em aplicação de penalidades administrativas.
- **11.5.4**. Na hipótese das alíneas a), b) e d) do item 11.5, o cancelamento do registro, formalizado pelo órgão gerenciador, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. PENALIDADES

- **12.1.** As infrações, penalidades e os procedimentos evolvidos aplicáveis nesta licitação e nos atos e negócios que dela resultam serão os previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133, do artigo 155 ao artigo163.
- **12.1.1.** A multa do artigo 156, II será aplicada sempre na fração entre 10% e 30%, calculados:
- a) sobre o valor da parte da execução prejudicada, nas hipóteses dos incisos I, II, III e VII do artigo 155 da Lei 14.133;
- b) sobre o valor da proposta, nas hipóteses dos incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII do artigo 155 da Lei 14.133.
- **12.1.2.**O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa diária demora, na fração de 1% sobre o valor a ser executado.
- **12.1.3.** Quando a multa de mora chegar a 10% ou mais sobre o valor a ser executado, em funçãodos dias de atraso, será convertida na multa compensatória do artigo 156, II.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



13.1. Dos contratos originados da ata de registro de preços, as atividades de gestão e de fiscalização, previstas no artigo 117 da Lei 14.133, serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, naquilo que cabível, conforme o modelo de gestão do contrato previstono termo de referência.

13.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela gestora **Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, e/ou fiscal do contrato **Marcela Indira de Souza Cardoso**, atualmente ocupante do cargo de Farmacêutica, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,caput).

13.2. Os gestores e fiscais designados e de substituição definida por cada órgão participante e pelo órgão gerenciador, conforme o termo de referência, ficarão responsáveis pelas funções de gestão e fiscalização das contratações realizadas pelos respectivos órgãos que os designaram.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A contar da ordem de fornecimento, conforme a necessidade de aquisição e com respaldo em instrumento hábil previsto no artigo 95 da Lei 14.133 e em crédito orçamentário identificado, o fornecedor terá 10 (dez) dias para a entrega do objeto solicitado na Sede da Farmácia Municipal no horário de Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 17h00min, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que exista motivo devidamente justificado e a Administração Municipal o acate.

14.1.1. Os prazos e métodos envolvendo o procedimento interno do recebimento provisório do objeto são os definidos no termo de referência, e o recebimento definitivo será feito mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências envolvendo o objeto.

- a) O recebimento provisório do objeto será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contrato.
- b) O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- **14.1.2.**Os fiscais do contrato ficarão a cargo do recebimento provisório, e os gestores do contrato ficarão a cargo do recebimento definitivo.
- **14.1.3** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o previsto.



- **14.1.4**. Havendo necessidade de substituição ou complementação do objeto entregue, a Administração notificará o contratado para regularizar o fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso já em atraso.
- **14.1.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **14.2** O pagamento seguirá o preço registrado e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados após a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida em função dos produtos entregues, conforme solicitado, respeitada a disponibilização financeira e a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, observada a categoria do contrato conforme o artigo 141 da Lei 14.133.
- **14.2.1.** Havendo irregularidades, a nota fiscal será devolvida para correções, e o prazo para pagamento é reiniciado a partir da nova entrega, regularizada.
- **14.2.2.** Havendo parte incontroversa não afetada por qualquer irregularidade, o pagamento que lhe diz respeito deve ser liberado dentro do prazo inicial.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Até o dia <u>09 de Maio de 2024 às 17:00 horas</u> qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site <u>bllcompras.com</u> com cópia para o e-mail <u>licitacao@buerarema.gov.br.</u>
- **15.1.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônicooficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **15.2.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Buerarema/BA.
- **15.3.** Na falta de legislação específica, a identificação e qualificação do licitante ou adjudicatário, na proposta, nas declarações e na ata de registro de preços seguirá o artigo 319, II do Código de Processo Civil, consistindo, no caso de licitante com atividade empresarial, no nome empresarial, no número de inscrição no CNPJ, no endereço eletrônico e no domicílio ou sede do estabelecimento que executará aprestação contratada.

16. DOS ANEXOS AO EDITAL



ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo de declarações de habilitação social

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço

Buerarema, 02 de Maio de 2024

ISAAC JOSÉ DOS SANTOS NETO Secretário de Planejamento



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

1.0BJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

- **1.1.** O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico mediante, adotando-se o critério de julgamento do **MENOR PREÇO UNITÁRIO** sob o modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.
- **1.1.2.** Considerando as especificações do objeto e da execução contratual optamos por não possibilitar a adesão de outros órgãos a esta contratação.
- **1.1.3.** A proposta do licitante interessado deverá contemplar o quantitativo máximo solicitado nesse termo de referência, não serão admitidas propostas com quantitativo inferior ao desta requisição.
- **1.1.4.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **1.2.** A adoção da modalidade pregão é justificada no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os itens, objeto licitado, possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo fornecido por um vasto número de empresas do ramo (art. 29, § único da Lei 14.133).
- **1.3.** A pesquisa de mercado para fundamentar o orçamento levou em consideração os parâmetros estabelecidos pelo Decreto 550/2023 que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens.
- **1.3.1.** A obtenção do valor estimado seguiu o disposto no art. 7º do Decreto 550/2023.
- **1.4.** Para tanto, informamos que as despesas oriundas deste processo licitatório serão utilizados os recursos das Secretaria Municipal de Saúde, constantes das dotações do orçamento vigente de 2024, suplementada se necessário.
- **1.4.1.** A contratação será atendida pela dotação especificada no momento da contratação.



1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **2.1.** A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, a contar do envio da requisição, podendo prorrogar o prazo por igual ao tempo citado acima, desde que justificado o motivo e aceito por essa administração.
- **2.1.2.** O local de entrega será na Farmácia Municipal, das 08:00 h às 17:00 h, de segunda as sextas-feiras.
- a) O recebimento provisório dos itens será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contrato.
- **b)** O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- **2.2.** A contratação será formalizada mediante a assinatura da ata de registro de preço, que será firmado por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação oficial, em conformidade a Lei n°14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **3.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;
- **3.2.** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- **3.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- **3.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- **3.5.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- **3.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **3.7.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **3.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **3.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **3.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta dias), a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- **3.11.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **4.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do produto, marca (se aplicável), fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidades.
- **4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **4.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- **4.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

BUERAREMA

- **4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **4.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **4.8.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- **4.9.** Cumprir, durante todo o contrato, as exigências dos dispositivos legais vigentes, bem como de atualizações que venham a substituí-los:
- **4.10.** Fornecer, a qualquer tempo e sempre que solicitado, documentação que comprove a sua conformidade e/ou a de seus fornecedores e transportadoras com as exigências dos órgãos sanitários.
- **4.11.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- **4.12.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- **4.13.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- **4.14.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



- **4.15.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho;
- **4.16.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- **4.17.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- **4.18.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.1.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificado do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), explicitando o desempenho do fornecimento, quantidades do objeto desta licitação, bem como a qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços de instalação.
- **5.1.1.** Para análise do atestado será considerada como parcela de maior relevância, observando § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/21, a fabricação e/ou distribuição de medicamentos, conforme termo de referência.
- **5.2** A empresa vencedora deverá apresentar o registro da **ANVISA** dos produtos ofertados, juntamente com a proposta corrigida de preços.
- **5.2.1.** A empresa vencedora deverá apresentar certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998.
- **5.2.2.** A empresa vencedora deverá apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Municipal dos produtos ofertados.
- **5.3.** Condições Acessórias:
- **5.3.1.** Os medicamentos devem ser acondicionados em embalagens adequadas com os dizeres em caixa alta **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO**, com o menor volume possível, que utilize materiais compatíveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;



- **5.3.2.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **5.3.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome génerico, fabricante, quantidade e prazo de validade;
- **5.3.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, medicamentos com avarias ou defeitos;
- **5.3.5.** Propiciar condições de armazenamento e transporte de medicamentos que não exponham a carga ao sol, temperaturas acima de 25°C e umidade excessiva. Isso fica ainda mais essencial no caso de componentes termo sensíveis. Nesse cenário, a utilização de câmaras frias e caminhões frigoríficos pode ser necessária. A principal preocupação deve ser garantir a manutenção das propriedades químicas dos produtos transportados.
- **5.3.6.** Os Medicamentos deverão, obrigatoriamente, ter validade de mínimo 75% do prazo devalidade total do produto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.1.1.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- **6.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **6.2.** As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.3.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada pela gestora **Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, e/ou fiscal do contrato **Marcela Indira de Souza Cardoso**, atualmente ocupante do cargo de Farmacêutica, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,caput).



- **6.5.1.** Os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.6.** O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- **7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrada da nota fiscal- eletrônica/fatura na Controladoria Municipal, devendo o documento fiscal ser enviado imediatamente após recebimento pelo órgão responsável.
- **7.2.** O princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, em razão que a eventual divisão do objeto não geraria perda de economia de escala e facilitaria a viabilidade técnica, pois os itensa serem licitados são comuns a todos os possíveis fornecedores, desta forma o parcelamento ampliará a competição.
- **7.3.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.4.** Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, a saber: **29.10.2024.**
- **7.5.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8. RESTRIÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

- **8.1 JUSTIFICATIVA:** Tratam-se da aquisição de bens facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas. E a participação de empresas consorciadas (consórcio), cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam.
- 9. <u>JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DOS DEVERES DO ARTIGO 48, I E III DA LEI COMPLEMENTAR N.º</u> 123/2006 (ITEM EXCLUSIVO E COTA RESERVADA DE ATÉ 25%).



9.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública e representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11 <u>LIM</u> 1.	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G	CREME	401	TALOR ONLI	TALOR TOTAL
	(1%), 20G		1200		
2.	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000		
3.	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000		
4.	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME	TUBO	1000		
5.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	500000		
6.	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 30ML	COMPRIMIDO	5000		
7.	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000		
8.	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	24000		
9.	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 10ML	FRASCO	15000		
10.	ALENDRONATO 70MG	COMPRIMIDO	15000		
11.	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	3000		
12.	AMIODARONA , CLORIDRATO 200 MG	COMPRIMIDO	100000		
13.	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	120000		
14.	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	250000	1	
			250000		
15.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML C/ 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	15000		
16.	AMOXICILINA, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 + 62,5 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 75ML	FRASCO	6000		
17.	ANLODIPINO BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	300000		
18.	ANLODIPINO, BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO	700000		
19.	ATENOLOL 1000MG	COMPRIMIDO	12000		
20.	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	12000		
21.	AZITROMICINA 40MG/ML PO P/ SUSP. ORAL 40 MG/ML	FRASCO	3600		
22.	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000		
23.	BECLOMETASONADIPROPIONATO 250MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL 200 DOSES	UNIDADE	3000		
24.	BECLOMETASONADIPROPIONATO 50MCG/DOSEAEROSSOL ORAL 200 DOSES	UNIDADE	3000		
25.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINAPOTASSICA 300.000 UI+ 100.000UI+ DILUENTE, FRASCO AMPOLA	FRASC/ AMPOL	1000		
26.	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE	FRASC/ AMPOL	6000		
27.	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000 UI + DILUENTE	FRASC/ AMPOL	2400		
28.	BUDESONIDA 50MCG (AEROSSOL NASAL)	FRASCO	1200		
29.	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000		
30.	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + VITAMINA D 400UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000		
31.	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000		
32.	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000		
33.	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	1	
34.	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	240000		
35.	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	6000		
36.	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%), 100ML, XAMPU	FRASCO	1500		
37.	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1200		
38.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250MG	COMPRIMIDO	5000		
39.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	50000		
40.	CLARITROMICINA, CLORIDRATO 250MG	COMPRIMIDO	6000		
41.	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	6000		



		PREFEITURA			
42.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	2400]
43.	CLORÉTO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SPRAY NASAL 50ML	COMPRIMIDO	500		
44.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	36000		
45.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	12000		
46.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000UI	CAPSULA	8000		
47.	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	45000		
48.	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TUBO	9000		
49.	DEXAMETASONA CREWE 0,1% 10G DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML,	FRASCO	9000		
-	FRASCO COM 120ML.		3600		
50.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 100ML	FRASCO	12000		
51.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000		
52.	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000		
53.	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450000		
54.	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML, 10ML	COMPRIMIDO	30000		
55.	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	500000		
56.	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	1200000		
57.	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	600000		
58.	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETAVEL GA PREENCHIDA	SERINGA	1500		
59.	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000		
60.	ERITROMICINA ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 60ML	FRASCO	1000		
61.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG +DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	60000		
62.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 333,4+ DIPIRONA 66, 7-MG SOLUÇÃO ORAL, 20ML	FRASCO	3000		
63.	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360000		
64.	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000		
65.	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG	COMPRIMIDO	3000		
66.	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL , 100ML	FRASCO	5000		
67.	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360000		
68.	GLIBENCLAMIDA5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600000		
69.	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	600000		
70.	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	300000		
71.	HIDRALAZINA 50MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	12000		
72.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200000		
73.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120ML.	FRASCO	4500		
74.	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,3%	FRASCO	300		
75.	IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	15000		
76.	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360000		
77.	ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	6000		
78.	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	36000		+
79.	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 120ML	FRASCO	1500		
80.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000		
81.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000		
82.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000		
83.	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000		
84.	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000		
85.	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000		+
86.	LIDOCAINA 20MG/G GEL, 30G	TUBO	3000		+
87.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE , 100ML	FRASCO	15000		
88.	LORATADINA 1 MG/ME XAROPE, 100ME	COMPRIMIDO	600000		+
89.	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	1500000	1	+
90.	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	60000		
91.	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	1000000		
	5 5.51 (15) (17) (00)	COMI TAME	. 300000		



		PREFEITURA		
92.	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	9000	
93.	METOCLOPRAMIDA, 10MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	60000	
94.	METOCLOPRAMIDA,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 10ML	FRASCO	2500	
95.	METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	
96.	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000	
97.	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000	
98.	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000	
99.	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500 MG/5G + APLICADOR DESCARTÁVEL, TUBO 50 GR.	TUBO	6000	
100.	METRONIDAZOLBENZOIL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 100ML	FRASCO	1200	
101.	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 20 MG/G + APLICADOR DESCARTÁVEL, TUBO COM 80 GR.	TUBO	6000	
102.	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL XAROPE/SOLUÇÃO ORAL (GUACO), 100ML	FRASCO	15000	
103.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	6000	
104.	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML + CONTA- GOTAS, FRASCO COM 50 ML.	FRASCO	1000	
105.	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO, 30ML	FRASCO	600	
106.	OMEPRAZOL, CAPSULA 20MG	CAPSULA	360000	
107.	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	
108.	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200MG/ML, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	15000	
109.	PASTA-D'ÁGUA, 100ML	TUBO	3500	
110.	PERMETRINA LOÇÃO 1%, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	3500	
111.	PERMETRINA LOÇÃO 5%, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	1500	
112.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	9000	
113.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	9000	
114.	RIFAMPICINA 300MG	COMPRIMIDO	500	
115.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G ENVELOPE	ENVELOPE	15000	
116.	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO	3600	
117.	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	600	
118.	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 15ML	FRASCO	3000	
119.	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	480000	
120.	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	240000	
121. 122.	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % PASTA 400G SULFAMETAXAZOL+ TRIMETROPIMA	POTE COMPRIMIDO	300 80000	
123.	400MG/80MG SULFAMETAXAZOL+ TRIMETROPIMA	FRASCO	6000	
124.	40MG/8MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 50ML SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	COMPRIMIDO	500	
125.	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE2+ SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, 30MLL	FRASCO	6000	
126.	SULFATO FERROSO 40MG FE2+ COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300000	
127.	SULFATO FERROSO 5MG/ML FE2+ XAROPE, 100ML	FRASCO	3600	
128.	TIABENDAZOL, SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FR. COM 40ML	FRASCO	50	
129.	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	5000	
130.	ZINCO QUELATO 50MG	COMPRIMIDO	15000	



Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

(nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio) vem OFERTAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, a seguinte proposta:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1				

Validade da proposta: (mínimo 60 dias). (nº da Conta Bancária, da agência e banco)

A licitante declara, sob as penas da lei e do edital, que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

[E, SE FOR O CASO DE ME/EPP] Declara também de mesmo modo que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado na presente licitação.

(local),	ded	le 2024.
	Nome do responsável	



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO SOCIAL

(nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletronico, dom	icilio) declara, sob as penas da lei, que: cumpre as exigencias de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para real	oilitado da Previdência Social e que, em observância ao artigo 7º
XXXIII da Constituição, não submete a trabalho noturno,	perigoso ou insalubre os menores de dezoito e nem a qualque
trabalho os menores de dezesseis anos, salvo na condição	de aprendiz, a partir de quatorze anos.
(local), de	de 2024.
, ,,	
Nome d	o responsável



<u>ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO</u>

Aosdias do mês dedo and	o de dois mil e vinte	e e quatro, o MUNICÍPIO
DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CN	NPJ nº 13.721.188/00	001-09, com sede junto à
Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Bud	erarema/BA, represe	ntado neste ato pelo seu
representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade C	Oliveira, portador da	Cédula de identidade nº
0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05,	, residente e domicilia	ado em Buerarema/BA na
Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante	e denominado simple	smente CONTRATANTE,
e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD	E - FUMSAÚDE, in:	scrito no CNPJ sob o nº
13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Gó	es Calmon, nº 774, 0	Centro, CEP: 45.615-000,
neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo	decreto nº 328/202	3, Rayssa Ibrann Oliveira
Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822,	emitida pela SSP/BA	A, e inscrita no CPF/MF:
057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº	390, Loteamento J	ardim Pouso Feliz, CEP:
45.615-000, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNIO	CO Nº 010/2024 res	solve, nos termos da Lei
14.133 e do Decreto Municipal nº 548/2023, REGISTRAR OS PREÇO	S para eventual fo	rnecimento dos objetos
adjudicados na licitação homologada na forma como proposto pe	elos adjudicatários,	doravante designados
FORNECEDORES, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e con	ndições que se segue	em.
·	, ,	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS E DOS FORNECEDO	<u>ORES</u>	
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual co	ontratação de REGI S	STRO DE PRECO PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MU		-
referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 e nos termos da		•
	- p - p	
1.2. As especificações do objeto de cada item, as suas quantidades máx	kimas, o preco regis	trado e o seu respectivo
fornecedor são os que seguem, sem prejuízo das demais condições prese		•
referência.		
FORNECEDOR: (nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, d	domicílio e nome de	orepresentante)
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		. ,
VALOR		
ITEM DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO



	I	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1.	Participam	desta ata d	o órgão	gerenciador e os	demais órgãos	participantes	relacionados a seguir.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS

- **3.1.** O detentor do preço registrado tem o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, quando solicitado, mas o registro dos preços não obriga a Administração a contratar.
- **3.2.** Havendo manifestação prévia do órgão gerenciador no termo de referência sobre a não anuência da adesão a esta ata por órgãos não participantes, não se cogitará esta prática prevista no artigo 86, §2º da Lei 14.133/2021.
- **3.3.** As contratações específicas por parte dos órgãos participantes somente acontecerão em quantitativo disponibilizado pelo órgão gerenciador, mediante prévia consulta.
- **3.3.1.** Os quantitativos fixados na ata de registro de preços não poderão ser acrescidos.
- **3.4.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
- **3.4.1.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência enquanto a ata for vigente.
- **3.4.2.** A vigência da ata não se confunde com a duração do contrato que dela surge, o qual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, terá duração adstrita ao crédito orçamentário vigente e será regido na forma de sua instrumentalização, em observância ao artigo 95 da Lei 14.133/2021 e às disposições do edital da licitação que originou esta ata, em especiais seus itens 12, 13 e 14.



- **3.4.3.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- **3.5.** Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- **3.6.** A alteração e o cancelamento dos preços registrados se dará na forma do item 11 do edital da licitação que originou esta ata.
- **3.7.** A aplicação de penalidades administrativas se dará na forma indicada no item 12 do edital dalicitação que originou esta ata.
- **3.8** Fica eleito o foro do Município de Buerarema/BA para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buerarema/BA, xxxx de xxxxx de 2024.		
	Prefeito Municipal	
_		

Representante do fornecedor